

INTERESSADO: Eduardo Samuel Carmona Lucamba		
EMENTA: Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Eduardo Samuel Carmona Lucamba na Escola de Magistério CTE. Kwenha - Lobito, no município de Lobito, na província de Benguela, em Angola, no período de 2012 a 2016; e, conseqüentemente, considera o ensino médio como concluído.		
RELATOR: José Murilo Martins Filho		
PROCESSO Nº 05471372/2023	PARECER Nº 328/2023	APROVADO EM: 21/6/2023

I – RELATÓRIO

Eduardo Samuel Carmona Lucamba, mediante o Processo nº 05471372/2023, solicita que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por ele na Escola de Magistério CTE. Kwenha - Lobito, no município do Lobito, na província de Benguela, país Angola, no período de 2012 a 2016.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- 1) requerimento enviado à presidente deste Conselho de Educação;
- 2) certificado de conclusão de escola de magistério;
- 3) CPF;
- 4) Passaporte;
- 5) Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VOTO DO RELATOR

Esta solicitação está, legalmente, amparada pela Resolução nº 496/2021–CEE, que assim dispõe:

Art. 6º Os diplomas ou certificados correspondentes aos ensinos fundamental e médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documentos hábeis para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares autenticados pelas instituições, conforme acordos internacionais vigentes. (CEARÁ, 2021)

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os estudos realizados na Escola de Magistério CTE. Kwenha - Lobito, no município



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 328 /2023

do Lobito, na província de Benguela, em Angola, no período de 2012 a 2016; e, conseqüentemente, considere o ensino médio como concluído.

III – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 21 de junho de 2023.

JOSÉ MURILO MARTINS FILHO

Relator

LÚCIA MARIA BESERRA VERAS

Presidente da Ceb e do CEE em exercício